



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RELATÓRIO

MANUEL VALENTE DE LIMA NETO, em pedido individual atravessado no prazo limítrofe, requereu registro de candidatura ao cargo de Deputado Federal, pela Coligação FRENTE PELO BEM DE ALAGOAS (PP/PSC/DEM/PSB/PPS/PSDB), o qual foi deferido por esta corte em 03/08/2010, através do Acórdão nº 6.967.

Em 11/08/2010, foi protocolizado documento por conduto do qual o candidato requer sua renúncia, por motivo de foro íntimo, fazendo prova através de ato assinado e com firma reconhecida em cartório (fls. 68).

É o relatório e em mesa para julgamento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

VOTO

Tratam os autos de requerimento de renúncia ao cargo de Deputado Federal pela Coligação FRENTE PELO BEM DE ALAGOAS, manejado pelo candidato MANUEL VALENTE DE LIMA NETO, o qual, após o deferimento do registro de sua candidatura, manifestou interesse em não mais concorrer ao citado cargo, razão por que pleiteia a homologação da pertinente renúncia.

A Resolução nº 23.221/2010, do egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que dispõe sobre a escolha e registro de candidatos nas eleições 2010, em seu art. 56, § 8º, prevê, como condição de validade, que **“o ato de renúncia, datado e assinado, deverá ser expresso em documento com firma reconhecida por tabelião ou por duas testemunhas”**.

In casu, o candidato atendeu plenamente a essas exigências, eis que o documento condutor do pedido está datado e com firma reconhecida (fls. 68).

Em face do exposto, estando plenamente preenchidas as condições previstas na norma resolutiva de regência, voto pela homologação da renúncia e pelo cancelamento do registro do candidato Manuel Valente de Lima Neto, nos termos do art. 59, da Resolução TSE nº 23.221/2010.

É como voto.


Juiz MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO
Relator

¹ Art. 56 (...)

§ 8º O ato de renúncia, datado e assinado, deverá ser expresso em documento com firma reconhecida por tabelião ou por duas testemunhas, e o prazo para substituição será contado da publicação da decisão que a homologar.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO E REGISTROS PLENÁRIOS**

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Certifico que o Acórdão nº 755, de 16/08/2010, foi conferido e publicado na 71ª Sessão, realizada na mesma data. Eu, Roseliara, lavrei a presente certidão, em Maceió, em 16/08/2010, que vai assinada pela Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários.

Coordenadora de Acompanhamento e
Registros Plenários



Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Registro de Candidatura Nº 1024-54.2010.6.02.0000

Prot. 7.260/2010

ORIGEM: MACEIÓ - AL

JULGADO EM: 16/08/2010 (SESSÃO Nº 71/2010)

RELATOR(A): JUIZ MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO

PRESIDENTE DA SESSÃO: Des. ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA

PROCURADOR(A) REGIONAL ELEITORAL: Dr(a). RODRIGO ANTÔNIO TENÓRIO CORREIA DA SILVA

SECRETÁRIO: JOÃO RAMALHO DA SILVA FILHO

AUTUAÇÃO

| | |
|---------------|--|
| REQUERENTE(S) | : MANUEL VALENTE DE LIMA NETO |
| CANDIDATO | : MANUEL VALENTE DE LIMA NETO, CARGO DEPUTADO FEDERAL, NÚMERO 1144, Coligação FRENTE PELO BEM DE ALAGOAS (PP / PSC / PPS / DEM / PSB / PSDB) |
| IMPUGNANTE | : MINISTÉRIO PÚBLICO |
| IMPUGNADO | : MANUEL VALENTE DE LIMA NETO, CARGO DEPUTADO FEDERAL, NÚMERO 1144 |
| ADVOGADO | : Davi Antônio Lima Rocha |
| ADVOGADO | : Henrique Correia Vasconcellos |
| ADVOGADO | : Eduardo Luiz de Paiva Lima Marinho |
| ADVOGADO | : Yuri Pontes Cezario |
| ADVOGADO | : Vanessa de Paula Monteiro |
| ADVOGADO | : Rodrigo Fragoso Peixoto |
| ADVOGADO | : Maurício Lima de Mendonça |
| ADVOGADO | : Holmes Nogueira Bezerra Napolini |
| ADVOGADO | : Luísa Lima Bastos |

DECISÃO

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em homologar o pedido de renúncia à candidatura ao cargo de Deputado Federal, formulado por Manuel Valente de Lima Neto, bem como cancelar o respectivo registro de candidatura já deferido, nos termos do voto do Juiz Relator. (Acórdão nº 7.155 de 16.08.2010).

Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA. Presentes os Exmos. Srs. Juízes: Des. SEBASTIÃO COSTA FILHO, Drs. RAIMUNDO ALVES DE CAMPOS JÚNIOR, ANA FLORINDA MENDONÇA DA SILVA DANTAS, MANOEL

CAVALCANTE DE LIMA NETO, FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR e
LUCIANO GUIMARÃES MATA, bem como o eminente Procurador Regional Eleitoral, Dr.
RODRIGO ANTÔNIO TENÓRIO CORREIA DA SILVA.

Por ser verdade, firmo a presente.
Maceió, 16 de agosto de 2010.



CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS
Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários